

ESCLARECIMENTO Nº 4

1.Solicitamos esclarecimentos se a equipe técnica com no mínimo 3 (três) advogados, necessariamente tem que ser sócios ou empregados ou se podem ser sócios e associados com contrato averbado perante a OAB??

R: Em atendimento ao solicitado, cabe esclarecer o que segue, abaixo:

A equipe técnica obrigatoriamente deve ser composta de advogados que estejam vinculados à sociedade, na figura de sócio ou advogado empregado, devidamente inscritos na OAB.

A título de conferência, transcreve-se o inteiro teor do item 3.5.2, abaixo:

3.5. Qualificação Técnica

3.5.2 Declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima composta obrigatoriamente, por, no mínimo 3 (três) advogados que estejam vinculados à sociedade, exclusivamente, na figura de sócio ou advogado empregado, devidamente inscritos na OAB, sendo que, pelo menos 2 (dois) deverão possuir tempo de registro definitivo como advogado, no mínimo, 10 (dez) anos comprovada por certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Como é forçoso observar o referido item não é extensível aos sócios e associados com contrato averbado perante à OAB.